



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI Nº 1071/2009

Em 26 de Maio de 2009.

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos mil reais), destinado a doar a pessoa carente residente neste município, o **Sr. ANTONIO SOARES SILVA**.

Art. 2º - A doação contida no artigo anterior, destina-se a custear despesas com tratamento de saúde, onde o mesmo encontra hospitalizado no Hospital Edgley Campina Grande.

Parágrafo Único - A comprovação do tratamento citado no caput deste artigo, está contido nos documentos anexo.

Art. 3º - As despesas constantes do presente crédito especial, serão contabilizadas, obedecendo a seguinte classificação Programática:

02080 - Secretaria de Assistência Social

0808 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

600 - Ação Social

2066 - Doação a Pessoa Carente

339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 600,00

Registrado às fls 69a69v do livro de
Registro de leis nº 19
Em, 27 de maio de 09
Amcds



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

Art. 4º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
EM 26 DE MAIO DE 2009.


ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAUJO
Prefeito

Registrado às fls 69a69V do livro de
Registro de leis nº 12
Em 27 de maio de 09
Amcds